



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Telefax- (062)3385-1225

Avenida Araguaia nº 1157 – Setor Central – Santa Fé de Goiás – GO

AUTOGRAFO LEI Nº. 372/09
2009.

Santa Fé de Goiás, 08 de maio de

“Dispõe sobre autorização do Município de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, firmar convenio com a Agência Goiana de Transportes e Obras – AGETOP, conforme a Lei Estadual nº 13.643, e dá outras providencias”.

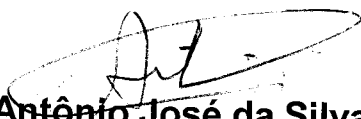
Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás – Estado de Goiás, APROVOU e Eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Autorizado a Firmar Convenio com a Agência Goiana de Transportes e Obras – AGETOP, objetivando fazer levantamentos topográficos, projetar e executar, diretamente, ou através da empresas contratadas pela Agência estadual, obras de infra – estrutura urbana de interesse do município.

Art. 2º - É o Chefe do Executivo autorizado a custear as despesas decorrentes deste convênio.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando –se as disposições em contrario.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, aos oito dias do mês de maio de dois mil e nove (08/05/2009).


Antônio José da Silva
-Presidente da Câmara-



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Telefax- (062) 3385-1225

Rua São Pedro n.º 655 – Setor Central – Santa Fé de Goiás – GO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após analisar criteriosamente o Projeto de Lei 372/09, de autoria do Prefeito Municipal que *“Dispõe sobre autorização do Município de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, firmar convenio com Agencia Goiana de Transportes e Obras – AGETOP, conforme a Lei Estadual nº 13.643, e da outras providencias”*, dá o seu parecer Favorável ao referido Projeto de Lei.

Somos Favoráveis,

É o nosso Parecer.

Sala das Comissões, 02 de março de 2009.

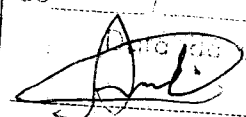

Pedro Ribeiro de Andrade
-Presidente-

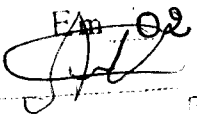
Antônio Carlos da Silva

-1º Relator -


Benunes Alves Pereira

- 2º Relator -

Apresentado ao plenário e incluído de
"Ordem do dia" da sessão de
da sessão 02 / 03 / 09

Presidente

APPROVADO
A Secretaria para Providências
Em 02 / 03 / 09

Presidente



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Telefax- (062) 3385-1225

Rua São Pedro n.º 655 – Setor Central – Santa Fé de Goiás – GO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA

PARECER

A Comissão Finanças, Orçamento e Economia, após analisar criteriosamente o Projeto de Lei 372/09, de autoria do Prefeito Municipal que *“Dispõe sobre autorização do Município de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, firmar convenio com Agencia Goiana de Transportes e Obras – AGETOP, conforme a Lei Estadual nº 13.643, e da outras providencias”*, dá o seu parecer Favorável ao referido Projeto de Lei.

Somos Favoráveis,

É o nosso Parecer.

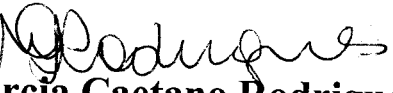
Sala das Comissões, 05 de maio de 2009.


Luis de Assis Freire

-Presidente-


Benunês Alves Pereira

-1º Relator –


Marcia Caetano Rodrigues

- 2º Relator -

Apresentado ao plenário e incluído
"Ordem do dia" da sessão
de _____

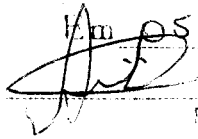
05/05/09


Presidente

APROVADO

A Secretaria para Providenciar

em 05/05/09


Presidente



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Telefax- (062) 3385-1225

Rua São Pedro n.º 655 – Setor Central – Santa Fé de Goiás – GO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER

A Comissão de Educação, Cultura e Assistência Social, após analisar criteriosamente o Projeto de Lei 372/09, de autoria do Prefeito Municipal que *“Dispõe sobre autorização do Município de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, firmar convenio com Agencia Goiana de Transportes e Obras – AGETOP, conforme a Lei Estadual nº 13.643, e da outras providencias”*, dá o seu parecer Favorável ao referido Projeto de Lei, por dois votos favoráveis dos Vereadores Antônio Carlos da Silva e Augusto Ferreira Ramos e sendo contrario o Vereador Luis de Assis Freire.

Somos Favoráveis por maioria dos votos.

É o nosso Parecer.

Sala das Comissões, 06 de maio de 2009.

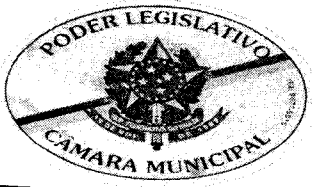
Antônio Carlos da Silva
-Presidente-

Luis de Assis Freire
-1º Relator -

Apresentado ao plenário e incluído as
"Ordem do dia" da sessão
de _____
da sessão 06/05/09
Presidente

Augusto Ferreira Ramos
-2º Relator-

APROVADO
Secretaria para Providenciar
06/05/2009
Presidente



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Telefax- (062) 3385-1225

Rua São Pedro n.º 655 – Setor Central – Santa Fé de Goiás – GO

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER

A Comissão de Obras e Serviços Públicos, após analisar criteriosamente o Projeto de Lei 372/09, de autoria do Prefeito Municipal que *“Dispõe sobre autorização do Município de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, firmar convenio com Agencia Goiana de Transportes e Obras – AGETOP, conforme a Lei Estadual nº 13.643, e da outras providencias”*, dá o seu parecer Favorável ao referido Projeto de Lei.

Somos Favoráveis,

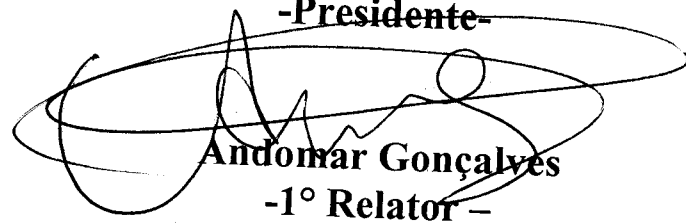
É o nosso Parecer.

Sala das Comissões, 07 de maio de 2009.

(3)

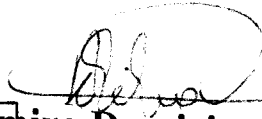
Benunês Alves Pereira

-Presidente-



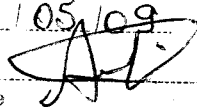
Andomar Gonçalves


-1º Relator -



Altamiro Domiciano da Silva

- 2º Relator -

Apresentado ao plenário e incluído
"Ordem do dia" da sessão
de _____
Data da sessão 08/05/09
Presidente 

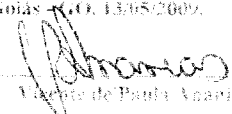
APROVADO
A Secretária para Providenciar
Em 08/05/09
Presidente 



GOVERNO MUNICIPAL
Santa Fé de Goiás
No Caminho do Desenvolvimento

Lei Nº 372/2009

Certifico que nesta data, publiquei mediante abstração deste exemplar no placar da Prefeitura, conforme Lei Orgânica de Município.
Santa Fé de Goiás - G.O. 13.643/2009.


Valéria de Paula Ananias
Secretaria Municipal de Administração

De 13 de Maio de 2009.

"Dispõe sobre autorização do Município de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, Firmar convênio com a Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP, conforme a Lei Estadual nº 13.643, e da outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás **APROVOU** e eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte lei.

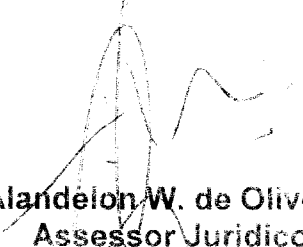
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP, objetivando fazer levantamentos topográficos, projetar e executar, diretamente, ou através de empresas contratadas pela Agência estadual, obras de infra-estrutura urbana de interesse do município.

Art. 2º - É o Chefe do Executivo autorizado a custear as despesas decorrentes deste convênio.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de maio de dois mil e nove.


Dr. Gilmar Batista Teixeira
Prefeito Municipal


Alandelon W. de Oliveira
Assessor Jurídico